



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.
Tel. (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Florínea
Uma Nova Cidade

DECRETO Nº 061/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

- CONSIDERANDO:** as normas do direito financeiro estabelecidas na lei federal nº 4.320/64 e as diretrizes fixadas na lei Complementar nº 101/00- LRF e lei federal nº 10.028/00;
- CONSIDERANDO:** a instituição do Programa AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diferentemente de anos anteriores, são necessários a transmissão dos cadastros e movimentos contábeis em curto espaço de tempo após o encerramento do exercício;
- CONSIDERANDO** que os empenhos relativos à contratos em andamento necessitam ser revistos no sentido de se identificar o montante real das despesas a serem efetivamente liquidadas no corrente exercício;
- CONSIDERANDO** que os serviços de contabilidade e finanças necessitam de ato normativo sobre os procedimentos a serem tomados de forma a agilizar o referido encerramento do exercício;
- CONSIDERANDO** a instrução nº 02/2008 e os novos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que somente integrarão como despesa do município aquelas empenhadas, liquidadas e pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte para fins de apuração de gastos com educação e saúde;
- CONSIDERANDO AINDA:** que o encerramento do exercício financeiro de 2012 e as rotinas para a consolidação do Balanço Geral do Município de FLORÍNEA à serem efetuadas por meio de sistema eletrônico de dados, que envolvem providências a serem elaboradas previamente adequadas e ordenadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.
Tel. (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



CONSIDERANDO FINALMENTE: que compete ao Executivo Municipal zelar pelas finanças públicas municipais e a solução dos problemas que possam afetar a execução orçamentária e encerramento do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - As despesas relativas a empenhos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2012 e empenhos do exercício corrente não liquidados até a data de 28 de Dezembro de 2.012 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2.012.

Parágrafo Único: entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 até a data disposta no *caput*, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º - Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2012 e exercícios anteriores, oriundas de contrato continuado com medição programada e vencimento até o dia 31 de janeiro de 2013, poderão, havendo disponibilidade financeira ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos à Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º - As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2.012, com vencimento para o exercício de 2013, deverão ser inscritas em Restos à Pagar Processados.

Art. 4º - As reservas de dotações não empenhadas até a data de 21 de dezembro deverão ser canceladas.

Art. 5º - As notas fiscais e documentação comprobatória da despesa referente a processos de compras realizadas no exercício de 2012 deverão ser encaminhadas para o processamento contábil até o dia 21 do mês de dezembro de 2012.

Art. 6º - Fica vedada a realização de despesa no período que compreende a data de 21 de dezembro de 2.012 até 07 de janeiro de 2013.

§ 1º - Os pedidos de adiantamento de viagem, pequenas despesas e de diária somente serão atendidos neste período, em casos excepcionais e inadiáveis.

§ 2º - No caso de necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas a Secretaria de Finanças, a quem compete decidir sobre a compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.
Tel: (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



§ 3º - Os contratos e convênios de natureza continuada que estenderem-se ao exercício de 2013 deverão ter os empenhos liquidados.

Art. 7º - As despesas liquidadas no exercício de 2012, com vencimento até o dia 07 de janeiro de 2013, em especial aquelas vinculadas a fundos ou convênios, havendo disponibilidade financeira terem seu pagamento antecipado para o último dia útil do mês de dezembro.

Art. 8º - Os empenhos inscritos em Restos à Pagar de exercícios anteriores a 2012 a serem cancelados, será tratado em decreto próprio.

Art. 9º - Os serviços de contabilidade ficam autorizados a proceder o cancelamento dos empenhos nos termos deste decreto, mantendo os arquivos em pasta própria para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado, quando na auditoria.

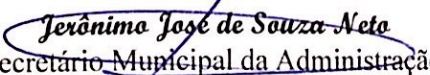
Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 13 de Dezembro de 2012.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Jerônimo José de Souza Neto
Secretário Municipal da Administração